

REVISTA DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL Mato Grosso do Sul

Revista Direito Notarial e Registral Mato Grosso do Sul – ANO I – Nº 5 – dezembro de 2021

**“A EXCELÊNCIA DA
PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS PASSA POR
AÇÕES DE CERTIFICAÇÃO,
EDUCAÇÃO CORPORATIVA,
DIFUSÃO DE INOVAÇÕES
LIGADAS À QUALIDADE
DO ATENDIMENTO E À
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO”**

O juiz auxiliar do CNJ Marcelo Martins Berthe fala da importância de ações que visam promover a qualidade dos serviços de notas e registro, como o Prêmio de Qualidade Total Anoreg/BR



6 Registro Civil



10 Capa



16 Tabelionato de Notas



18 Registro de Imóveis



22 Especial

4 Institucional

Nova gestão da Anoreg/MS tem como meta fortalecer vínculo com os poderes constituídos e representantes da sociedade civil
Entrevista com Leandro Correa

6 Registro Civil

Arpen-Brasil lança Módulo de Casamento do novo serviço de Pré-Atendimento

8 Especial

Nova sede do 9º Ofício Zamperlini foi projetada para prestar melhor atendimento à população de Campo Grande (MS)

10 Capa

“A excelência da prestação dos serviços passa por ações de certificação, educação corporativa, difusão de inovações ligadas à qualidade do atendimento e à satisfação do usuário”
Entrevista com Marcelo Martins Berthe

14 Legislativo

“Os cartórios podem protagonizar uma grande mudança em todo sistema de serviços ao cidadão”
Entrevista com Soraya Thronicke

16 Tabelionato de Notas

Cartórios de Mato Grosso do Sul registram aumento de 123% na validação de documentos de brasileiros para viver no exterior

18 Registro de Imóveis

Provimento nº 124/2021 estabelece prazo para a universalização do acesso ao SREI

22 Especial

Há quase 70 anos, Cartório de Três Lagoas (MS) contribui com o desenvolvimento do município

A **Revista de Direito Notarial e Registral do Mato Grosso do Sul** é uma publicação bimestral da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Mato Grosso do Sul (Anoreg/MS).

Presidente

José Paulo Baltazar Junior

Tesoureira

Débora Catizane de Oliveira

Secretário

Thierry de Carvalho Faracco

Jornalista Responsável

Alexandre Lacerda Nascimento

Editora

Larissa Luizari

Redatores

Elaine Brazão, Frederico Guimarães e Larissa Luizari

Projeto gráfico e diagramação

MW2 Design

Impressão e CTP

JS Gráfica e Editora

Telefax: (11) 4044 4495

email: js@jsgrafica.com.br

URL: www.jsgrafica.com.br





“Nos despedimos de 2021 agradecendo os aprendizados trazidos pelos grandes desafios e com esperança de dias melhores em 2022”

Um ano de desafios, conquistas e aprendizados

Esta edição da **Revista da Associação dos Notários e Registradores de Mato Grosso do Sul (Anoreg/MS)** marca o fim do meu mandato na presidência desta entidade que tão bem representa os cartórios extrajudiciais sul-mato-grossenses. No entanto, continuarei sendo parte desta diretoria, porém como vice-presidente.

A última edição de 2022 traz entrevista com o juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça Marcelo Berthe, falando sobre os principais temas da atividade extrajudicial, como Operador Nacional do Serviço Eletrônico de Imóveis (ONR), da crescente digitalização dos serviços, das taxas cartorárias e do trabalho qualificado oferecido pelas serventias.

A senadora Soraya Thronicke também foi uma das entrevistadas desta edição e falou sobre o importante projeto de lei 6204/2019, no Mato Grosso do Sul, de sua autoria, que busca simplificar e desburocratizar a cobrança de títulos em todo o Brasil. Se aprovado, o PL irá agilizar mais de 15 milhões de execuções civis no Brasil desafogando o Poder Judiciário, que se encontra congestionado.

O aumento dos apostilamentos para validação de documentos para uso no exterior, que teve um crescimento de 123% no Estado no segundo semestre deste ano, também é pauta neste mês e sinaliza um aumento de brasileiros vivendo no exterior, como mostrado pelos dados do Ministério das Relações Exteriores que apontam um aumento de quase 20% desse número em comparação com 2018.

Nos despedimos de 2021 agradecendo os aprendizados trazidos pelos grandes desafios e com esperança de dias melhores em 2022. Aqui, seguimos com o compromisso de realizar trabalhos que contribuam para que os cartórios extrajudiciais continuem prestando serviços qualificados e que levem cidadania à população.

José Paulo Baltazar Junior
Presidente da Anoreg/MS

Nova gestão da Anoreg/MS TEM COMO META FORTALECER VÍNCULO COM OS PODERES CONSTITUÍDOS E REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Novo presidente da Associação sul-mato-grossense, Leandro Correa, analisou desafios e perspectivas para os próximos três anos

Após três anos, a Associação de Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso do Sul (Anoreg/MS) elegeu nova Diretoria, que assumirá seu mandato a partir do dia 1º de janeiro de 2022 e permanecerá até 1º de janeiro de 2025.

Na nova formação, Leandro Augusto Neves Correa, titular do 1º Serviço de Notas e Protesto de Maracaju (MS), e Jose Paulo Baltazar Junior, titular da 3ª Circunscrição de Imóveis de Campo Grande (MS), assumem a presidência e a vice-presidência respectivamente. A secretária e tesouraria ficam a cargo de Naymi Salles Fernandes Silva Torres e Elder Gomes Dutra.

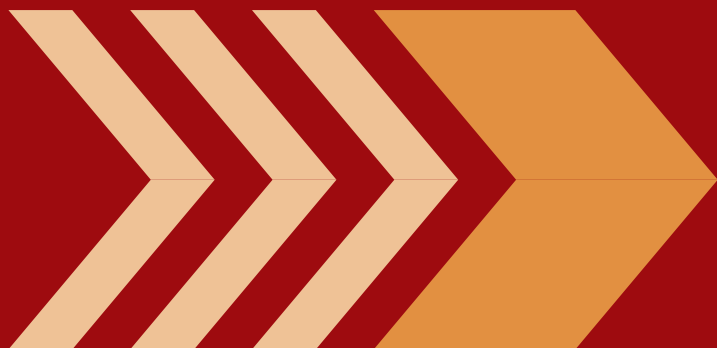
A **Revista de Direito Notarial e Registral do MS** conversou com o novo presidente da associação, Leandro Correa, que analisou os desafios e perspectivas para os próximos três anos.

“Espero estar à altura da representação de todos os notários e registradores sul-mato-grossenses, fortalecendo a atividade e defendendo os interesses dos associados”

**Leandro Correa,
presidente da Anoreg/MS
para o triênio 2022/2024**



Titular do 1º Serviço de Notas e Protesto de Maracaju (MS), Leandro Correa assume como presidente da Anoreg/MS para o triênio 2022/2024



Revista de Direito Notarial e Registral do MS - Como presidente eleito da Anoreg/MS, qual é a sua expectativa para o próximo triênio?

Leandro Correa - A expectativa é a melhor possível. Espero estar à altura da representação de todos os notários e registradores sul-mato-grossenses, fortalecendo a atividade e defendendo os interesses dos associados. Vale destacar que essa é uma diretoria de continuidade dos trabalhos, pelo que agradeço os trabalhos dos presidentes que me antecederam.

Revista de Direito Notarial e Registral do MS - Quais os maiores desafios para a nova gestão?

Leandro Correa - Todos os dias enfrentamos novos desafios, muitas vezes ligados à má compreensão da nossa atividade e do resultado econômico social dela para a população. Continuaremos firmes nessa atuação de esclarecimento e demonstração de eficiência e importância

da atividade notarial e registral ao nosso povo. A atuação institucional junto aos Poderes constituídos e aos representantes da sociedade civil organizada também será um norte de nossa administração.

Revista de Direito Notarial e Registral do MS - Como diretor da atual gestão, pode elencar as maiores conquistas realizadas pela entidade?

Leandro Correa - Várias foram as conquistas da administração que se encerra, dentre elas convênios com o Poder Público, participação ativa na reformulação do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça e defesa intransigente dos direitos dos notários e registradores em todas as esferas de Poder.

Revista de Direito Notarial e Registral do MS - O que a classe notarial e

registral de Mato Grosso do Sul pode esperar da Anoreg/MS?

Leandro Correa - Os associados podem esperar o empenho de sempre na defesa da nossa atividade, no aprimoramento dos nossos serviços e no atendimento às demandas de cada um, dentro daquilo que cabe a associação atuar. Todos os notários e registradores, independentemente da especialidade ou comarca terão espaço e voz na Anoreg/MS, afinal nós todos somos a Anoreg/MS.

Revista de Direito Notarial e Registral do MS - Alguns diretores permaneceram nessa gestão. Qual a importância de iniciar o mandato tendo desde o início um grupo coeso?

Leandro Correa - A continuidade de diretores ajuda a manter o barco no rumo certo, contando com o que de melhor já foi feito e buscando, com todos, fazer mais.

“Todos os notários e registradores, independentemente da especialidade ou comarca terão espaço e voz na Anoreg/MS, afinal nós todos somos a Anoreg/MS”

Leandro Correa,
presidente da Anoreg/MS
para o triênio 2022/2024

Conheça os membros da nova Diretoria

Presidência

Presidente – Leandro Augusto Neves Correa
Primeiro Vice-Presidente – José Paulo Baltazar Júnior

Diretoria

Diretor de Notas – Daniel Emilio Fontana Fries
Diretor de Registro de Imóveis – Juan Pablo Correa Gossweiler
Diretor de Protesto de títulos – Sérgio Julian Zanella Martinez Caro
Diretor de Registro Civil de Pessoas Naturais – Ricardo Kling Donini
Diretor de Títulos e Documentos e Registro das Pessoas Jurídicas – Jerônimo Barriquelo Pinto

Conselho Fiscal

Conselheiro Titular 1 – Nicholas Salles Fernandes Silva Torres
Conselheira Titular 2 – Naurelina Colman Satorre
Conselheiro Suplente 1 – Marcelo José Scariot

Conselho de Ética

Conselheiro Titular 1 – Lucas Alves Do Valle Filho
Conselheiro Titular 2 – Rafael Cabral da Costa
Conselheiro Titular 3 – Elma Aparecida de Souza Bogdan
Conselheiro Suplente – Julian Gonçalves da Silva

ARPEN-BRASIL LANÇA MÓDULO DE CASAMENTO DO NOVO SERVIÇO DE Pré-Atendimento

Entenda detalhadamente como realizar a solicitação de registro de Casamento pela nova função



A Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) lançou, no mês de novembro, o Módulo de Casamento do novo serviço de pré-atendimento. O objetivo facilitar a vida do cidadão com as principais solicitações de atos dos cartórios de Registro Civil do País. Com a nova funcionalidade, os solicitantes poderão adiantar, de forma online, a prática dos atos extrajudiciais, comparecendo à unidade apenas para finalizar o processo.

Dessa forma, registros de Nascimento, Casamento e Óbito poderão ser solicitados pelo portal do Registro Civil por meio do site <https://registrocivil.org.br/>, escolhendo pelo procedimento que deseja realizar e enviando os documentos necessários, concluindo o registro e retirando a certidão no próprio cartório.

MÓDULO CASAMENTO

Para os cidadãos que desejarem solicitar o registro de Casamento, o primeiro passo é acessar o site <https://registrocivil.org.br/>, e no Menu de Serviços, localizado na página

principal do portal, clicar na opção “Todos os Serviços”.

Na página que será aberta, o cidadão terá à sua disposição os pré-atendimentos eletrônicos, podendo optar por qual ato deseja. Escolhendo o ato de registro de casamentos, o solicitante deverá clicar no tópico “Casamento”, onde uma nova página irá abrir, e deverá incluir os dados dos documentos e demais informações sobre o casal e a cerimônia do matrimônio.

Na primeira página, serão preenchidas as informações de Dados do Casamento, relacionados à cerimônia em si. Da esquerda para a direita, os campos a serem completados são:

Local da Cerimônia do Casamento.

Se a cerimônia será realizada no próprio Cartório de Registro Civil; em outro lugar, no formato Casamento em diligência; ou se será um casamento Religioso com Efeito Civil, quando é realizado no mesmo momento da celebração do matrimônio religioso.

Regime de Bens. O regime de bens que será escolhido para o casamento, se Comunhão Parcial; se Separação de bens; se Comunhão Universal; ou se Participação

final dos aquestos.

Data e Hora de Casamento. O dia, mês, ano, hora e minuto da celebração da cerimônia.

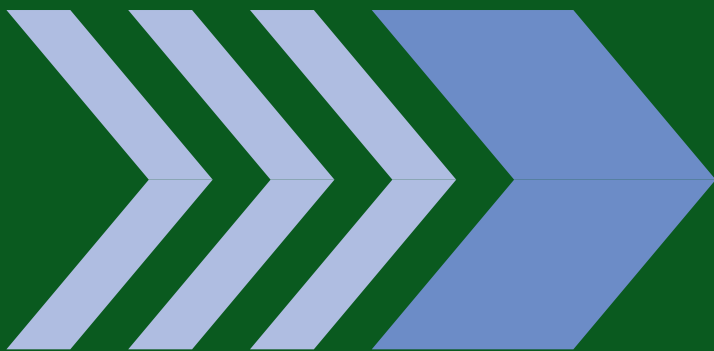
Clicando na flecha verde, o solicitante será direcionado para o próximo campo do Pré-Atendimento: Pretendentes. Onde serão preenchidas as informações de cada um dos cônjuges.

Pretendente 1. Ao clicar neste campo, abrirão todas as lacunas a serem preenchidas. Para este primeiro tópico.

A página também disponibiliza um botão que o solicitante poderá incluir se haverá alteração de nome após o casamento, inserindo o nome que a esposa passará a assinar após o matrimônio.

Para o próximo campo, “Pretendente 2”, serão inseridas todas as informações do segundo cônjuge. Com mesmas lacunas do campo Pretendente 1, o solicitante deverá incluir em cada espaço de conteúdo a informação relacionada a outro(a) companheiro(a).

Novamente clicando na flecha verde, o solicitante será direcionado ao campo Filiação. Nesta página, serão inseridas as informações relacionadas aos pais de



cada um dos cônjuges, preenchendo com os dados da mãe e do pai do primeiro cônjuge em "Filiação do Pretendente 1"; e dados da mãe e do pai do segundo cônjuge, em "Filiação do Pretendente 2". Nas lacunas, deverão ser preenchidas informações de nome completo, sexo, data de nascimento, se o genitor é falecido ou não, e os dados da residência de cada um.

Ao clicar na flecha verde, a próxima página será de Testemunhas. Neste campo serão inseridas as informações relacionadas a cada uma das testemunhas, sendo obrigatoriamente duas. Deverão ser preenchidos os dados da primeira testemunha, em "Testemunha 1"; e os dados da segunda, em "Testemunha 2". Nas lacunas, as informações solicitadas são CPF, nome completo, data de nascimento, nacionalidade, profissão e os dados da residência.

Clicando mais uma vez na flecha verde, a página seguinte será a de Padrinhos. O solicitante deverá informar se os padrinhos do casamento são as mesmas pessoas cadastradas como testemunhas, ou não. Em caso de resposta negativa, o indivíduo poderá escolher se deseja

cadastrar os padrinhos neste momento. Optando por fazer o cadastro, o solicitante deve preencher os dados referente aos padrinhos do casamento, sendo CPF, nome completo, data de nascimento, nacionalidade, profissão e os dados da residência.

Com o preenchimento das informações finais dos padrinhos, o Pré-Atendimento eletrônico terá sido finalizado.

Com isso, o sistema disponibilizará um comprovante do pré-atendimento, estando dispostos os dados que o solicitante preencheu, a chave do pré-atendimento e demais informações referentes ao dia do registro no cartório. Este comprovante deverá ser levado ao cartório no dia marcado, onde serão finalizados os demais procedimentos do ato e a entrega da certidão ao solicitante.

MANUAL AO DESENVOLVEDOR

Para os registradores, é possível que o serviço de pré-atendimento seja integrado com o próprio software do cartório, tendo sido criada uma ferramenta de recuperação das informações inseridas

no cadastro pelos usuários da serventia. Desta forma, os oficiais otimizarão o tempo dos atos, realizando apenas os procedimentos finais com os solicitantes no balcão.

A integração do novo serviço deve ser realizada por meio do site <https://homolog-pre-registro-api.imsolucoesdigitais.com.br/doc/index.html>. Para a realização dos testes, foram criados dois usuários, confira-os abaixo:

USUÁRIO	SENHA
cartorio	fq1y0eWNA74uV7z_J;6G
oficial_cartorio	UPlv_sVz1T7n8E3cO7<5

Os usuários e senhas de produção serão disponibilizados aos cartórios dentro da CRC Nacional. Com os usuários será possível gerar o token de acesso que o software da serventia utilizará para a recuperação das informações através do serviço (API).

*Para mais informações entre em contato com o suporte pelo e-mail preatendimento@registrocivil.org.br.

NOVA SEDE DO 9º OFÍCIO ZAMPERLINI FOI PROJETADA PARA PRESTAR MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE **Campo Grande (MS)**

Com mais de 1.800 m², a instalação possui ambientes amplos e climatizados e permite o recebimento de cerca de mil pessoas por dia



Todo o processo da nova instalação do 9º Ofício Zamperlini foi pensado para melhorar o atendimento como um todo

Desde o dia 17 de janeiro, o 9º Ofício Zamperlini, situado em Campo Grande, capital sul-mato-grossense, tem uma nova sede, localizada na Avenida Afonso Pena, 955. A estrutura, com ambientes amplos e climatizados, permite o recebimento de cerca de mil pessoas ao dia, entre clientes e acompanhantes.

“Estamos com espaço mais confortável, projetado para um melhor atendimento. Contamos com salas para reuniões, treinamento, amplo estacionamento, além de uma belíssima sala de cerimônias, que servirá como cenário para lindas fotos dos casamentos”, explica Lucas Zamperlini, titular da serventia.

Zamperlini conta que o 9º Serviço Notarial e 2ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Campo Grande foi criado em 22 de maio de 1965 e teve como primeiro titular Múcio Eduardo dos Santos Pereira, que ocupou o cargo até 25 de agosto de 1994, quando foi substituído por Gustavo Barbosa dos Santos Pereira, que ficou à frente da serventia até 4 de outubro de 2015.

“Desde que assumi, dei continuidade ao bom trabalho que o cartório já proporcionava e procurei agregar um pouco da bagagem e de iniciativas que deram resultado nos serviços anteriores, como uma intensa digitalização do acervo, investimentos em

tecnologia, além do contínuo aprimoramento dos colaboradores”, explica o titular do 9º Ofício Zamperlini.

Antes de assumir a titularidade do cartório em Campo Grande, em 5 de outubro de 2015, o delegatário, que ingressou na área em 2009, quando assumiu o Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 2º distrito de Teresópolis (RJ), aos 24 anos, também já passou pelo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Balsamo (SP) e pelo Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto da comarca de Sonora (MS).



Na nova sede, o mobiliário foi readequado e todos os setores contam com maior número de atendentes para diminuir o tempo de espera

A MUDANÇA

A antiga unidade, na avenida João Rosa Pires, foi sede do 9º Serviço Notarial e 2ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Campo Grande por quase 50 anos. “Nesse tempo Campo Grande cresceu muito, tornando-se, inclusive, Capital de nosso Estado”, conta Lucas Zamperlini.

O titular explica que mesmo com várias benfeitorias e até o incremento de um imóvel ao lado, que foi incorporado à antiga sede, o espaço foi ficando pequeno para as demandas diárias. “Vendo essa defasagem entre a demanda pelos serviços e nossas instalações anteriores, a ideia da nova sede surgiu poucos meses após assumir a serventia. Foi um trabalho cansativo, mas muito prazeroso, começando com a escolha de um terreno próximo, dos parceiros para a construção, entre outros”.

O tabelião conta que todo o processo

“Estamos com espaço mais confortável, projetado para um melhor atendimento. Contamos com salas para reuniões, treinamento, amplo estacionamento, além de uma belíssima sala de cerimônias, que servirá como cenário para lindas fotos dos casamentos.”

Lucas Zamperlini,
titular do 9º Ofício Zamperlini



Sala de cerimônia do 9º Ofício Zamperlini

foi pensado para melhorar o atendimento como um todo. “Na nova sede, o estacionamento foi ampliado, o mobiliário está mais adequado e todos os setores contam com número de atendentes maior para diminuir o tempo de espera, tudo com maior conforto, seja para os clientes quanto para os colaboradores”.

Ao todo, a serventia conta com 37 colaboradores, sendo quatro tabeliães substitutos, 14 escreventes, 17 auxiliares e dois jovens aprendizes.

Os espaços maiores e mais arejados, com um total de 1.800m², também foram pensados para auxiliar no distanciamento social, ainda necessário. As novas instalações também contam com brinquedoteca, salas de reuniões e treinamentos, área de descanso para os colaboradores e uma sala de cerimônias, ambientes que não existiam no endereço anterior.

Segundo Zamperlini, a melhoria das instalações é só o começo, pois ele pretende qualificar ainda mais os colaboradores, por meio de iniciativas como o ISO-9001 ou pelo Prêmio de

“Acreditamos que através disso, poderemos renovar nossa credibilidade perante a população de nossa cidade, que sempre depositou muita confiança em nossos serviços”

Lucas Zamperlini,
titular do 9º Ofício Zamperlini

Qualidade Total da Anoreg-Brasil (PQTA). “Acreditamos que através disso, poderemos renovar nossa credibilidade perante a população de nossa cidade, que sempre depositou muita confiança em nossos serviços”, conclui o delegatário.

“A EXCELÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PASSA POR AÇÕES DE CERTIFICAÇÃO, EDUCAÇÃO CORPORATIVA, DIFUSÃO DE INOVAÇÕES LIGADAS À QUALIDADE DO ATENDIMENTO E À SATISFAÇÃO DO USUÁRIO”

O juiz auxiliar do CNJ Marcelo Martins Berthe fala da importância de ações que visam promover a qualidade dos serviços de notas e registro, como o Prêmio de Qualidade Total Anoreg/BR

Com vasta experiência nos serviços notariais e de registro, Marcelo Martins Berthe é juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça e desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Responsável por coordenar a Coordenadoria de Gestão de Serviços Notariais e de Registro, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Berthe está à frente da Câmara de Regulação do Operador Nacional do Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), do Comitê Gestor da Convenção da Apostila da Haia e do Grupo de Trabalho sobre a Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Extrajudicial.

Em entrevista à **Revista de Direito Notarial e Registral do MS**, o magistrado fala sobre o preço dos emolumentos cobrados nos cartórios de Mato Grosso do Sul, diz que há um processo de diálogo entre o Judiciário e o Legislativo para diminuir as taxas e afirma que deseja ver as serventias vagas sendo ocupadas por titulares aprovados em concurso público no Estado.

De acordo com o juiz auxiliar do CNJ, Marcelo Martins Berthe, a adesão do Poder Judiciário aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas constitui um marco importante





Revista de Direito Notarial e Registral do MS - Além de juiz auxiliar do CNJ, o senhor também é supervisor da Coordenadoria de Gestão de Serviços Notariais e de Registro da Corregedoria Nacional de Justiça. Como essa coordenadoria tem trabalhado para auxiliar o trabalho dos cartórios extrajudiciais no país?

Marcelo Berthe - A Coordenadoria de Gestão de Serviços Notariais e de Registro (CONR), da Corregedoria Nacional de Justiça, tem trabalhado desde sua criação com a Portaria 131, de 26 de agosto de 2020, e sua efetiva implantação a partir da posse da ministra corregedora Maria Thereza de Assis Moura, no mês de outubro de 2020.

A CONR vem atuando em quatro eixos principais: a) o eixo processual; b) o eixo do agente regulador; c) o eixo de fiscalização e regulação; e, d) o eixo Institucional; regulando, fiscalizando e orientando o trabalho das serventias extrajudiciais no Brasil.

A título de exemplo, no âmbito do eixo do agente regulador, voltado às atividades de regulação do Operador Nacional do Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) para a implementação e operação do SREI, a Coordenadoria dispõe de mecanismos de governança - Câmara de Regulação e o Conselho Consultivo - participando, também, de grupos de trabalho voltados à elaboração de estudos e de normativos relacionados ao Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis, que constituem balizas para o funcionamento dos cartórios extrajudiciais desta especialidade. Outrossim, no eixo institucional, podemos citar a atuação da CONR para o aperfeiçoamento e a modernização da Apostila da Haia, inclusive com a atualização normativa que estendeu a possibilidade de apostilamento para todas as especialidades do extrajudicial, aumentando a capilaridade da prestação do serviço, desde que preenchido o

pressuposto da capacitação. A atual gestão da Corregedoria Nacional tem sido, também, responsável pela edição de atos normativos com efeitos positivos diretos sobre a atividade das serventias extrajudiciais.

Revista de Direito Notarial e Registral do MS - Com a pandemia, o CNJ publicou uma série de normas para garantir a manutenção dos serviços extrajudiciais em todo o país. A digitalização dos serviços foi um dos aspectos que cresceu nesse período de isolamento social?

Marcelo Berthe - Sem dúvida, a digitalização teve um crescimento exponencial no país e é um fenômeno que deve seguir crescendo. Entendo que o termo digitalização é, aqui, empregado no sentido de transformação digital, isto é, a percepção real do avanço das técnicas de informatização e a entrada em vigor, nas mais diversas esferas da vida pública e privada, de alternativas digitais acessíveis, de baixo custo e de potencial universalizante, em substituição aos tradicionais procedimentos presenciais e físicos. Exemplo de destaque é o sucesso do e-Notariado, para citar apenas uma instância bem conhecida e que mudou para melhor a vida de muitos brasileiros, inclusive dos notários e registradores. Sustento que a garantia da continuidade da prestação do serviço público, permeada pelas medidas de prevenção contra a Covid-19, constitui providência de rigor, visando a proteção da saúde dos delegatários e da população que demanda os serviços extrajudiciais. Essas medidas decorrem de uma visão moderna, propositiva e responsável, viabilizando que a população usufrua de seus direitos, realizando os atos, negócios e registros de natureza pública e/ou privada necessários à fruição da vida social, política e econômica. Suponho que, para a maioria dos serviços digitais prestados atualmente pelas serventias extrajudiciais, não haverá retrocesso. Os serviços relativos ao Registro Civil de Pessoas Naturais também passaram por grandes transformações, atingindo atos relativos ao registro de nascimento, de óbito, de casamento, dentre outros. Outras novidades começam a ser mais conhecidas, a exemplo da autorização eletrônica de viagem de crianças e adolescentes e a recente regulamentação do apostilamento eletrônico de documentos emitidos em formato digital por todas as especialidades do serviço extrajudicial.



Revista de Direito Notarial e Registral do MS - O Operador Nacional do Registro (ONR), cujo CNJ foi estabelecido como agente regulador, está tendo papel fundamental para estabelecer o registro eletrônico definitivamente? Como enxerga os trabalhos que visam estabelecer o Sistema de Registro Eletrônico (SREI) no país?

Marcelo Berthe - O ONR está à frente de um trabalho muito importante para a implementação do Sistema de Registro Eletrônico no Brasil. Como sabemos, existe a necessidade de atualização, de

conformidade com os novos padrões técnicos e, principalmente, com a evolução normativa que conforma o registro eletrônico de imóveis. Basta citar os exemplos da evolução das normas relativas à assinatura eletrônica e à proteção da autodeterminação informacional (Lei Geral de Proteção de Dados) para se perceber o quanto o ONR tem se debruçado para avançar nesses quesitos. Enumerando algumas etapas já trilhadas, o ONR tem seu estatuto aprovado, a Corregedoria Nacional aprovou o edital de sua Assembleia Geral de fundação e designou magistrados para o acompanhamento da referida Assembleia. Além disso, a Corregedoria Nacional editou em 24 de março de 2021, o Provimento 115, que institui a receita do Fundo para Implementação e Custeio do Serviço de Registro Eletrônico de Imóveis (FIC/SREI) e estabeleceu a forma do seu recolhimento pelas serventias do serviço de registro de imóveis do país. Os recursos do FIC/SREI passaram a ser recolhidos por meio do SGR – Sistema de Gerenciamento do Recolhimento das Cotas de Participações, de maneira equânime e justa. Outros passos concretos que merecem ser citados dizem respeito às Instruções Técnicas e à elaboração do Plano de Trabalho do ONR, com planejamento ao longo de três anos.

“A atual gestão da Corregedoria Nacional tem sido responsável pela edição de atos normativos com efeitos positivos diretos sobre a atividade das serventias extrajudiciais”

“Suponho que, para a maioria dos serviços digitais prestados atualmente pelas serventias extrajudiciais, não haverá retrocesso”

Revista de Direito Notarial e Registral do MS - Desde o ano de 2014, os emolumentos no Estado de Mato Grosso do Sul não são reajustados. Mesmo assim, os preços cobrados no balcão dos cartórios do Estado estão aquém de outras unidades federativas. Como o Conselho Nacional de Justiça pode orientar os Tribunais do país para que os repasses dos valores arrecadados pelos cartórios não sejam tão altos?

Marcelo Berthe - Os emolumentos são fixados por lei estadual. Há um processo de diálogo entre os poderes Judiciário e Legislativo para atualização da legislação sobre as taxas cartorárias. O CNJ pode orientar, mas não interferir na independência funcional e administrativa dos Tribunais de Justiça, no que diz respeito às melhores práticas relativas aos serviços prestados e aos emolumentos. Como já salientamos anteriormente, a questão dos emolumentos também está relacionada ao desejável equilíbrio econômico-financeiro das pequenas serventias. O ressarcimento de atos gratuitos, a existência e a finalidade de Fundos Especiais e a diminuição de custos com a informatização das serventias são exemplos de outros aspectos que também devem entrar na equação dos emolumentos, à luz da busca da excelência dos serviços prestados.

Revista de Direito Notarial e Registral do MS - Realizar ações de prevenção ou desjudicialização de litígios é uma das ações previstas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030, das Nações Unidas. Como os cartórios podem avançar cada vez mais nessa questão?

Marcelo Berthe - A adesão do Poder Judiciário aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas constitui um marco importante. Já é

realidade na competência e atuação dos cartórios, variados exemplos de prevenção ou desjudicialização de litígios. Para citar alguns, enumero a retificação do registro imobiliário ou do registro civil das pessoas naturais, os divórcios consensuais, inventários e partilhas, as recuperações dos créditos de financiamento imobiliário com alienação fiduciária, a execução extrajudicial na alienação fiduciária de bens imóveis, a recuperação da dívida ativa dos entes federados, e, mais recentemente, o processo de usucapião extrajudicial. Acredito que os delegatários podem, desde já, atuar nos casos citados – em que não há instauração de procedimento judicial – e se capacitarem para poder alargar, ainda mais, o relevante papel de mediadores.

Revista de Direito Notarial e Registral do MS - A qualidade do atendimento de notários e registradores passa pela certificação e promoção de iniciativas como o PQTA 2021 e o prêmio cartório Top. Como a Corregedoria Nacional de Justiça enxerga ações que visam promover a qualidade do serviço extrajudicial?

Marcelo Berthe - Nós entendemos que o Prêmio de Qualidade Total Anoreg/BR (PQTA) cumpre um papel muito importante ao selecionar e premiar os serviços notariais e de registro brasileiros que se destacam pela excelência e qualidade na gestão organizacional e na gestão de relacionamento com os usuários. A excelência da prestação dos serviços passa, dentre outros aspectos, por ações de certificação, de educação corporativa, de difusão de inovações ligadas à qualidade do atendimento e à satisfação do usuário. A Corregedoria Nacional e a CONR apoiam essas iniciativas, inclusive participando, direta e indiretamente, de eventos educacionais promovidos pelo Conselho Nacional de Justiça, pelas Escolas da Magistratura Estaduais, pelo ENNOR. A ministra Maria Thereza de Assis Moura e os juízes auxiliares da Corregedoria têm participado de diversos eventos acadêmicos e educacionais, inclusive com o envolvimento direto de pesquisadores, registradores e notários, que participam dos diversos grupos de trabalhos que abordam essas perspectivas de gestão. Exemplo disso são as ações educacionais promovidas, como o curso “COAF – notários e registradores no combate ao crime”, as diversas atividades de formação relativas à Lei Geral de Proteção de Dados e, também, aquela relacionada ao Apostil, efetuada pela ENNOR, cuja abertura contou com a participação de magistrados da Corregedoria Nacional.

“O ONR está à frente de um trabalho muito importante para a implementação do Sistema de Registro Eletrônico no Brasil”

Revista de Direito Notarial e Registral do MS - Como avalia, de uma maneira geral, o trabalho dos cartórios extrajudiciais no Estado de Mato Grosso do Sul?

Marcelo Berthe - Considerando que há mais de dez anos visitei presencialmente, pela última vez, o estado, entendo que não há como apresentar uma avaliação sobre o trabalho das serventias do Mato Grosso do Sul. No entanto, os resultados da última inspeção virtual junto à Corregedoria-Geral de Justiça do estado de Mato Grosso do Sul demonstraram que cerca de 33% das serventias eram caracterizadas como vagas, isto é, não eram ocupadas por delegatários concursados. Desejamos também que, em breve, existam possibilidades para que as serventias vagas no Mato do Grosso do Sul possam ser oferecidas em concurso público e que haja o preenchimento das serventias por delegatários bem formados e cômicos de seu importante papel de representantes do Estado.

Revista de Direito Notarial e Registral do MS - Ainda em 2021, qual a previsão da Corregedoria Nacional de Justiça em relação ao trabalho dos cartórios extrajudiciais? Novos desafios estão por vir no segundo semestre deste ano?

Marcelo Berthe - Neste segundo semestre e, para além dele, até o encerramento do biênio em curso, seguiremos o plano de trabalho previsto na Portaria 53, de 15 de outubro de 2020. Aliás, temos planejado ações importantes no eixo institucional. Destaco a questão relativa à LGPD no extrajudicial: continuaremos a nos debruçar sobre o direito à autodeterminação informacional, interagindo com as serventias, com as Corregedorias de Justiça, com as entidades de classe e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

“OS CARTÓRIOS PODEM PROTAGONIZAR UMA GRANDE MUDANÇA EM TODO SISTEMA de serviços ao cidadão”

Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS) fala sobre o PL 6204/2019, de sua autoria, que busca simplificar e desburocratizar a cobrança de títulos em todo o Brasil

A Lei 8.935/1994 incluiu de vez os cartórios na vida da população e, desde então, resoluções e decretos ampliam ainda mais os atendimentos do setor. A garantia de eficiência, fé pública, agilidade e capilaridade estão entre os fatores que levam parlamentares de diferentes níveis a proporem a migração de serviços judicializados para as serventias extrajudiciais.

No Mato Grosso do Sul, o projeto de lei 6204/2019, de autoria da senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), busca simplificar e desburocratizar a cobrança de títulos em todo o Brasil. A proposta está em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

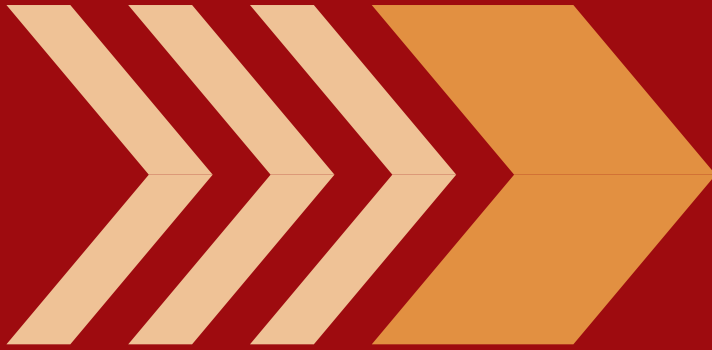
Se aprovado, o PL irá agilizar mais de 15 milhões de execuções civis no Brasil desafogando o Poder Judiciário, que se encontra congestionado. Dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) revelam a existência de aproximadamente 80 milhões de demandas em tramitação, das quais 42 milhões são de natureza executivo fiscal, civil e cumprimento de sentenças.

A **Revista de Direito Notarial e Registral do MS** conversou com a senadora pelo Estado de Mato Grosso do Sul Soraya Thronicke (PSL/MS), que fala sobre o impacto da desjudicialização do ato no Poder Judiciário, agilizando aproximadamente 15 milhões de execuções civis e cumprimentos de sentença já em andamento, sem considerar os novos procedimentos executivos.

“Trasladar a execução civil dos títulos judiciais e extrajudiciais para um agente de execução, delegatário do Poder Público, certamente reduzirá o custo da máquina judiciária e promoverá uma entrega mais efetiva e em menor tempo para o cidadão”



A senadora Soraya Thronicke (PSL/MS) acredita que a mudança de paradigma trazida pelo PL será uma grande porta para a redução de litígios perante o Poder Judiciário



Revista de Direito Notarial e Registral do MS – O que a motivou a proposta do Projeto de Lei 6204/2019, que busca simplificar e desburocratizar a cobrança de títulos em todo o Brasil?

Soraya Thronicke – O Poder Judiciário está congestionado. Dados do Conselho Nacional de Justiça revelam a existência de aproximadamente 80 milhões de demandas em tramitação, das quais 42 milhões são de natureza executivo-fiscal, civil e cumprimento de sentenças. 13 milhões de processos são execuções civis fundadas em títulos extrajudiciais e judiciais. A mesma base de dados do CNJ informa que apenas 15%, aproximadamente, desses processos de execução atingem a satisfação do crédito perseguido, enquanto a taxa de congestionamento é de 85%. Em paralelo, os dados indicam que no ano de 2018 as despesas do Poder Judiciário somaram 93,7 bilhões de reais. O cidadão precisa que o Poder Judiciário cuide de seu litígio a tempo e a modo, com o menor custo possível; ou seja, a prestação jurisdicional reclama efetividade. Logo, trasladar a execução civil dos títulos judiciais e extrajudiciais para um agente de execução, delegatário do Poder Público, que exerce atividade em regime privado, certamente reduzirá o custo da máquina judiciária e promoverá uma entrega mais efetiva e em menor tempo para o cidadão. O acesso à Justiça não se circunscreve apenas na permissão constitucional da pessoa natural ou jurídica de litigar, mas sim numa resposta efetiva de seu anseio, em período razoável, pelo Poder Judiciário. Essa foi a motivação. Tudo se originou desse gargalo.

Revista de Direito Notarial e Registral do MS – Quantos processos seriam agilizados com a aprovação da proposta?

Soraya Thronicke – O PL poderá impactar, positivamente, em até 15% de todo acervo processual em curso no Poder Judiciário. Estamos falando de um impacto em aproximadamente 15 milhões de execuções civis e cumprimentos de sentença já em andamento, sem considerar os novos procedimentos executivos.

Revista de Direito Notarial e Registral do MS – Quais impactos a aprovação do PL traria ao Tribunal de Justiça do MS e aos demais estados?

Soraya Thronicke – Certamente impactaria na redução do número de processos em curso no Poder Judiciário, aliviando a carga de trabalho dos serventuários e dos magistrados, minimizando a crescente falta de juízes e funcionários, ocasionando, inexoravelmente, mais celeridade nas demandas não executivas. Tudo isso reduz custo, direto e indireto, e aprimora a entrega ao jurisdicionado.

Revista de Direito Notarial e Registral do MS – Qual a importância dos cartórios na desjudicialização dos atos para a sociedade?

Soraya Thronicke – Não há como se pensar em desjudicialização sem a redução do papel do Poder Público na condução dos atos de execução. Os cartórios, muito embora delegatários do Poder Público, exercem suas atividades em sistema privado, às suas expensas, e com fé pública. Não bastasse isso, todo o sistema cartorial é diariamente fiscalizado e orientado pelas corregedorias de tribunais de justiça e pelo Conselho Nacional de Justiça. Logo, atribuir ao tabelião de protesto a figura do agente de execução significa disponibilizar ao jurisdicionado um serviço mais adequado, prestado por uma entidade capilarizada e enraizada em nosso sistema judiciário, que possui um melhor aparelhamento e liberdade para aumentar ou reduzir suas estruturas de atendimento sem a burocracia inerente ao processo de expansão do Poder Público.

Revista de Direito Notarial e Registral do MS – Como observa a desjudicialização no Mato Grosso do Sul? Acredita que mais atos poderiam ser tratados fora da esfera judicial?

Soraya Thronicke – A exemplo de alguns institutos que foram desjudicializados ao longo dos anos, como a usucapião extrajudicial, o inventário e o divórcio, eu

acredito que a mudança de paradigma trazida no PL será uma grande porta para que o legislador crie alternativas para redução de litígios perante o Poder Judiciário, no Mato Grosso do Sul não é diferente; a desjudicialização é necessária em todo o território nacional. Eu acredito que meu Estado poderá ter uma melhor prestação jurisdicional com a desjudicialização da execução civil.

Revista de Direito Notarial e Registral do MS – Como analisa os serviços oferecidos pelos cartórios do Mato Grosso do Sul?

Soraya Thronicke – Os cartórios, ao longo dessa última década, otimizaram seus serviços, agregaram ferramentas tecnológicas e buscam, dia a dia, oferecer um serviço de melhor qualidade para a população em geral. Conheço excelentes cartórios do Mato Grosso do Sul que prestam um serviço singular e adequado.

Revista de Direito Notarial e Registral do MS – Com os serviços digitais, cada vez mais presentes nos cartórios, trazendo agilidade, e o excesso de demanda dos Tribunais de Justiça, acredita que as serventias poderiam arcar com mais atendimentos e atos?

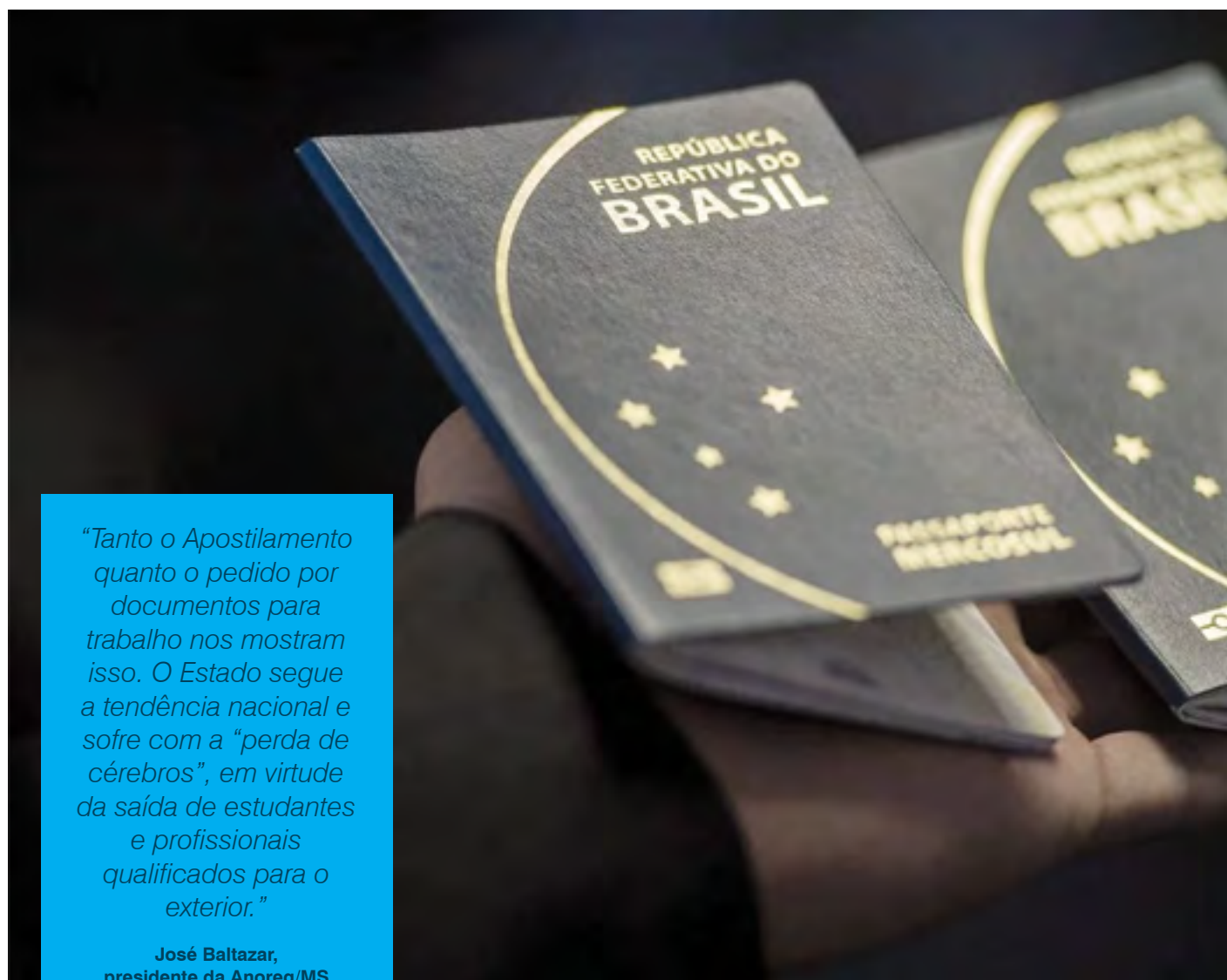
Soraya Thronicke – Com toda certeza. Existem inúmeras ferramentas eletrônicas à disposição no mercado. Os cartórios podem protagonizar uma grande mudança em todo sistema de serviços ao cidadão.

Revista de Direito Notarial e Registral do MS – Como as centrais eletrônicas, do registro civil, protesto, notas, registro de imóveis, entre outras, trazendo negociações e atos de todo o Brasil para a via online, auxiliam no processo de desjudicialização no País?

Soraya Thronicke – As centrais, todas elas, desempenham um fundamental papel de simplificação e melhora na prestação dos serviços. São ferramentas eletrônicas que aproximam o cidadão da satisfação de seu direito, reduz os litígios, viabiliza com maior fluidez a composição e auxilia no processo de desjudicialização.

CARTÓRIOS DE MATO GROSSO DO SUL REGISTRAM AUMENTO DE 123% NA VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DE BRASILEIROS para viver no exterior

Pandemia e crise econômica aceleram a busca pelo serviço de Apostilamento – validação de documentos para uso no exterior – principalmente aqueles relacionados a dupla cidadania e formação internacional



“Tanto o Apostilamento quanto o pedido por documentos para trabalho nos mostram isso. O Estado segue a tendência nacional e sofre com a “perda de cérebros”, em virtude da saída de estudantes e profissionais qualificados para o exterior.”

José Baltazar,
presidente da Anoreg/MS



As dificuldades enfrentadas pelo Brasil durante a crise de saúde pública causada pela pandemia da Covid-19, aliada à falta de perspectiva de emprego qualificado e perda do poder aquisitivo das famílias em razão da desvalorização da moeda, tem feito com que cada vez mais sul-mato-grossenses tentem a vida no exterior. É o que mostra, também, o aumento nos atos de Apostilamentos, serviço de validação de documentos escolares e de dupla cidadania feitos em cartórios extrajudiciais, que cresceram 123% no segundo semestre deste ano em Mato Grosso do Sul.

Dados do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), entidade que reúne os Cartórios de Notas do país e administra a plataforma de Apostilamentos, mostram que entre junho e novembro de 2021 foram realizados mais de 8.469 mil Apostilamentos no Estado, enquanto no mesmo período do ano passado foram validados 3.791 mil documentos.

Quando observados apenas aqueles referentes a solicitações de vistos para estudos ou abertura de processos de dupla cidadania, o crescimento foi de 171%, passando de 1.971 mil, no segundo semestre do ano passado, para 5.335 mil no mesmo período de 2021. Em 2020, os documentos apostilados referentes a quem desejava estudar ou tirar dupla cidadania representavam 44% do total de atos praticados, enquanto em 2021 já representam 50% das solicitações.

Para o presidente da Associação dos Notários e Registradores do Mato Grosso do Sul (Anoreg/MS), José Baltazar, esse aumento é reflexo da falta de oportunidades relacionada à reabertura

das fronteiras internacionais. “Tanto o Apostilamento quanto o pedido por documentos para trabalho nos mostram isso. O Estado segue a tendência nacional e sofre com a “perda de cérebros”, em virtude da saída de estudantes e profissionais qualificados para o exterior”.

Dados do Ministério das Relações Exteriores já mostravam um aumento de quase 20% no número de brasileiros vivendo no exterior em comparação com 2018, isso sem se computar o número daqueles que vivem ilegalmente. Ainda segundo a pasta, 4,2 milhões de brasileiros moram atualmente longe do país.

O apostilamento, realizado em cartórios extrajudiciais de todo o país, é utilizado para autenticar e permitir o reconhecimento mútuo de documentos brasileiros em outros 118 países. Entre os documentos mais comuns de serem apostilados estão as certidões de nascimento, casamento e óbito, as escrituras de divórcio, inventário, compra e venda e união estável, procurações, testamentos, diplomas, históricos e certificados escolares.

CONVENÇÃO DE HAIA E APOSTILAMENTO

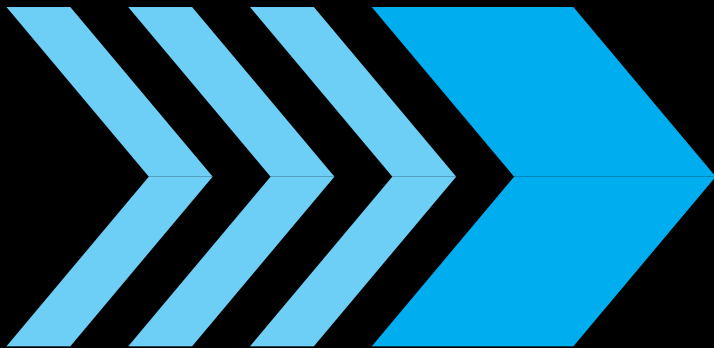
O Apostilamento visa dar agilidade e rapidez ao reconhecimento e autenticidade internacional de diferentes documentos dos países signatários da Convenção de Haia, firmado em 1965, na Holanda. Sob coordenação e regulamentação de aplicação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Convenção entrou em vigor no Brasil em 2016. Em junho de 2021 a base de dados do Apostilamento do CNJ foi migrada para o sistema gerido pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal.

Provimento nº 124/2021

ESTABELECE PRAZO PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO SREI

Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis
também foi debatido durante o 87º Encoge





O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou, no dia 7 de dezembro deste ano, o Provimento nº 124, que estabelece prazo para a universalização do acesso, por todas as unidades do serviço de registro de imóveis do Brasil, ao Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI), operado pelo Operador Nacional do Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), sob regulação da Corregedoria Nacional de Justiça.

Com isso, todas as unidades de registro de imóveis do País serão integradas ao SREI diretamente por meio do Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (SAEC), operado pelo ONR, impreterivelmente até o dia 15 de fevereiro de 2022. O acompanhamento e a execução da integração das unidades extrajudiciais ou das centrais de serviços eletrônicos compartilhados ao SAEC serão promovidos pelas Corregedorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal.

O Provimento também prevê que os responsáveis pelas centrais eletrônicas também terão igual prazo para que promovam a sua integração ou a interoperabilidade com o SAEC. Nos casos das centrais de serviços eletrônicos compartilhados, a integração acontecerá por meio da celebração de acordo de cooperação técnica entre os responsáveis e o representante legal do ONR, que deverá ser submetido à homologação da Corregedoria Nacional de Justiça.



A juíza do CNJ Maria Paula Cassone Rossi explicou que o sistema SREI pode ser distribuído de duas maneiras a depender da estrutura física da unidade

O SREI foi instituído pela Corregedoria Nacional de Justiça por meio do Provimento nº 89, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta o Código Nacional de Matrículas - CNM, o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - SREI, o Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC, o acesso da Administração Pública Federal às informações do SREI e estabelece diretrizes para o estatuto do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico - ONR.

“O Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado disponibiliza um ponto único de contato para solicitação dos serviços de forma eletrônica a qualquer cartório do Brasil. É como se os cidadãos e as empresas pudessem chegar, em vez de ao balcão do cartório, ao site da internet e ali fazer tudo que ele faria presencialmente.”

Maria Paula Cassone Rossi, juíza do Conselho Nacional de Justiça



O corregedor-geral da Justiça do Estado de São Paulo, Ricardo Mair Anafe, falou da importância do trabalho que vem sendo desenvolvido em relação ao extrajudicial

PAUTA NO 87º ENCOGE

Durante o 87º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (Encoge), realizado entre os dias 25 e 26 de novembro, na cidade de São Luís, capital do Maranhão, o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI) foi tema de palestra apresentada pela juíza do Conselho Nacional de Justiça, Maria Paula Cassone Rossi.

Criado com o objetivo de facilitar o intercâmbio de informações entre o Registro de Imóveis, o Poder Judiciário e a administração pública e o público em geral, o SREI oferece diversos serviços online, como pedido de certidões, visualização eletrônica da matrícula do imóvel e pesquisa de bens que permite a busca por CPF ou CNPJ.

A magistrada falou, em sua exposição, o que as corregedorias estaduais, na visão da Corregedoria Nacional, podem fazer para auxiliar na implementação do SREI nas respectivas unidades da Federação. Ela ainda apresentou os quatro sistemas que atualmente operam na plataforma do Operador Nacional do Serviço Eletrônico de Imóveis (ONR), que são a Central de Indisponibilidade de Bens (CNIB), o Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (SAEC), o Ofício Eletrônico e o site de penhora online.



Cassone explicou que o sistema SREI pode ser distribuído de duas maneiras a depender da estrutura física da unidade, da disponibilidade de recursos de tecnologia da informação, de aparato material e também hospedado em uma nuvem de internet, a critério do delegatário.

“O Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado disponibiliza um ponto único de contato para solicitação dos serviços de forma eletrônica a qualquer cartório do Brasil. É como se os cidadãos e as empresas

pudessem chegar, em vez de ao balcão do cartório, ao site da internet e ali fazer tudo que ele faria presencialmente. É realmente mais um item desse processo de revolução digital pela qual estamos passando”, detalhou a magistrada.

A exposição da juíza rendeu comentários de corregedores presentes no evento, como o corregedor-geral da Justiça do Estado de São Paulo, Ricardo Mair Anafe, e a corregedora-geral da Justiça do Distrito Federal, Carmelita Indiano Americano do Brasil Dias, que estava participando do evento virtualmente.

“Esse trabalho em relação ao extrajudicial é muito importante e muda a imagem do Brasil. Dá uma segurança aos negócios, aos investimentos internacionais que nós não tínhamos. Era algo meio claudicante, e nós conseguimos uniformizar os procedimentos, trazendo padrões de excelência para o extrajudicial”, assegurou Anafe.

“Todas essas medidas, a partir da matrícula online, pesquisa de bens, regularização fundiária, são de fato vetores que devem gerar, nas corregedorias, um trabalho profícuo para o presente e para o futuro”, complementou a corregedora Carmelita Dias.

“Esse trabalho em relação ao extrajudicial é muito importante e muda a imagem do Brasil. Dá uma segurança aos negócios, aos investimentos internacionais que nós não tínhamos. Era algo meio claudicante, e nós conseguimos uniformizar os procedimentos, trazendo padrões de excelência para o extrajudicial.”

Ricardo Mair Anafe, corregedor geral da Justiça do Estado de São Paulo

CNJ PUBLICA PROVIMENTO Nº 124/2021

Normativa estabelece prazo para a universalização do acesso por todos os Cartórios de Registro de Imóveis do Brasil ao SREI

Provimento nº 124, de 07 de dezembro de 2021

Estabelece prazo para a universalização do acesso por todas as unidades do serviço de registro de imóveis do Brasil, ao Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI), operado pelo Operador Nacional do Registro Eletrônico de Imóveis – ONR, sob regulação da Corregedoria Nacional de Justiça.

A **CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria Nacional de Justiça de expedir provimentos e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos órgãos do Poder Judiciário (art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça);

CONSIDERANDO o Provimento n. 74, de 31 de julho de 2018, que dispõe sobre padrões mínimos de tecnologia da informação para a segurança, a integridade e disponibilidade de dados para a continuidade da atividade pelos serviços notariais e de registro do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21 do Provimento n. 89, de 18 de dezembro de 2019, segundo o qual, todos os escritórios de registro de imóveis devem possuir um sistema eletrônico que possibilite realizar interações com o SAEC e com as centrais de serviços eletrônicos compartilhados para suportar o atendimento aos serviços eletrônicos, bem como o encaminhamento de estatísticas de operação;

CONSIDERANDO que compete ao Operador Nacional do Sistema de Registro de Imóveis – ONR, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, previsto no artigo 76 da Lei n. 13.465, de 11 de julho de 2017, implementar e operar, em âmbito nacional, o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis – SREI;

CONSIDERANDO a economia e os benefícios gerados pelo SREI em favor do mercado em geral, fator relevantíssimo para aumentar a segurança jurídica sobre operações imobiliárias, facilitar o crédito imobiliário e, consequentemente, incrementar a circulação de riquezas e o desenvolvimento econômico;

CONSIDERANDO o Provimento n. 109,

de 14 de outubro de 2020, que disciplina a atuação da Corregedoria Nacional de Justiça como agente regulador do ONR, nos termos do §4º do artigo 76 da Lei n. 13.465, de 2017;

CONSIDERANDO que as unidades do serviço de registro de imóveis dos Estados e do Distrito Federal integram o SREI e estão vinculadas ao ONR, nos termos do §5º do artigo 76 da Lei Federal n. 13.465, de 2017, e

CONSIDERANDO o enunciado 5 da Carta de São Luís do Maranhão, aprovada ao ensejo do 87º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil – ENCOGE, bem como a diretriz estratégica n. 2, relativa à Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o ano de 2022, aprovada no 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 2 e 3 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º As unidades de registro de imóveis dos Estados e do Distrito Federal serão integradas ao Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - SREI, diretamente por meio do SAEC - Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado, operado pelo ONR - Operador Nacional de Registro Eletrônico de Imóveis, impreterivelmente até o dia 15 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. Os oficiais de registro de imóveis ou os responsáveis pelos expedientes das unidades vagas atenderão ao disposto no caput independentemente de já estarem integrados a uma central de serviços eletrônicos compartilhados, prevista no art. 24, caput e §1º, do Provimento n. 89, de 2019.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto no artigo 1º, fica facultado aos responsáveis pelas centrais eletrônicas previstas no art. 24, caput e §1º, do Provimento n. 89, de 2019, igual prazo para que promovam a sua integração ou a interoperabilidade com o SAEC - Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado.

Art. 3º Os registradores, ou responsáveis pelos expedientes vagos das unidades do serviço de registro de imóveis referidas no artigo 1º, ou os responsáveis pelas centrais de serviços eletrônicos compartilhados tratadas no artigo 2º, adotarão as medidas necessárias para a integração, diretamente

com o representante legal do ONR - Operador Nacional de Registro Eletrônico de Imóveis.

Parágrafo único. Quando se tratar das centrais de serviços eletrônicos compartilhados previstas no caput, a integração dar-se-á por meio da celebração de acordo de cooperação técnica entre os responsáveis e o representante legal do ONR, que deverá ser submetido à homologação da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 4º Determinar que as Corregedorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, nos âmbitos de suas respectivas competências, promovam e acompanhem a execução da integração das unidades de registro de imóveis ou das centrais de serviços eletrônicos compartilhados ao SAEC, nos termos dos artigos 1º e 2º, sem prejuízo do monitoramento, pela Corregedoria Nacional de Justiça, no âmbito da respectiva competência.

Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste Provimento, pelas unidades de registro de imóveis, poderá configurar infração disciplinar, na forma da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Art. 5º A certidão de inteiro teor da matrícula, e a certidão da transcrição com menção a ônus, ações e alienações, quando for o caso, obtidas por meio do SAEC e expedidas na forma da lei, são suficientes para a lavratura de atos notariais, abertura de matrículas e a realização de registros e averbações nas unidades do serviço de notas e registro, independentemente de quaisquer disposições normativas locais em sentido diverso.

Edição nº 314/2021 Brasília - DF, disponibilização quinta-feira, 9 de dezembro de 2021

Art. 6º As Corregedorias-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal fiscalizarão a efetiva integração de todas as unidades de registro de imóveis ao SREI, por meio do SAEC, e a observância das normas previstas neste provimento, expedindo as normas complementares que se fizerem necessárias, bem como deverão promover a revogação das normas locais que contrariarem as regras e diretrizes constantes do presente provimento.

Art. 7º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra Maria Thereza De Assis Moura

Há quase 70 anos, CARTÓRIO DE TRÊS LAGOAS (MS) CONTRIBUI COM O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Titular do cartório, Roberto José Medeiros já foi delegado de Polícia e começou sua carreira no extrajudicial em 1995, quando foi aprovado para assumir serventia em Rio Verde de Mato Grosso do Sul



Quarenta e uma máquinas de escrever emitiam em uma sala fechada o som dos dedos dos candidatos ao primeiro Concurso Público para Outorga e Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso do Sul. Dentre os 41 candidatos, em meados de 1995, estava Roberto José Medeiros, que pretendia assumir a titularidade do Registro Civil e Tabelionato de Notas de Rio Verde, município sul-mato-grossense.

Depois de ser aprovado em primeiro lugar na prova objetiva, Medeiros também conseguiu passar em primeiro lugar na prova de datilografia, mas acabou sendo rebaixado para o terceiro lugar na prova de Títulos e ficou fora da disputa pela vaga.

Alguns dias depois, quando precisou ir até o 3º Ofício de Campo Grande (MS), o então delegado de Polícia, Roberto Medeiros, foi avisado por um funcionário que seu nome havia sido publicado no Diário Oficial por conta da desistência ou impedimento dos demais candidatos assumirem o cartório em Rio Verde.

"A primeira classificada era uma funcionária de Naviraí, que falou para o juiz de Rio Verde que so poderia ir uma vez por semana. O juiz disse que oficial de registro tinha que estar lá 24 horas por dia. Aí ela abriu mão. Então, nomeou o segundo classificado que era um assessor do Tribunal de Justiça. Ele casou e ganhou uma lua de mel para a Europa. Depois de 30 dias, como ele não assumiu, eu, como terceiro colocado, acabei sendo nomeado", relembra Medeiros.

Medeiros manteve o prédio verde como a principal entrada da serventia, conseguindo distribuir as atribuições dos cartórios em mais dois prédios anexos



Depois de anos trabalhando em Rio Verde - chegando a ser presidente de associação de classe - e lutando por mais condições para o cartório e os habitantes da cidade, em 2005, o oficial prestou prova para remoção no 2º concurso para cartório de Mato Grosso do Sul, sendo mais uma vez aprovado em primeiro lugar e assumindo um cartório em Ivinhema como oficial de registro de imóveis.

Alguns anos depois, em 2011, Roberto José Medeiros finalmente prestou prova para o terceiro concurso para cartório de Mato Grosso do Sul, passando novamente em primeiro lugar e escolhendo o município de Três Lagoas para atuar como tabelião.



TRÊS LAGOAS

Foi ainda em 2011 que Roberto José Medeiros se tornou tabelião de Notas e Protesto do 3º Serviço Notarial e Protesto de Títulos de Três Lagoas (MS).

Próximo de completar 70 anos, data que será comemorada em 2025, o Cartório comandado por Medeiros está localizado na principal rua de Três Lagoas, que é a Rua Paranaíba, conhecida como Rua dos relógios.

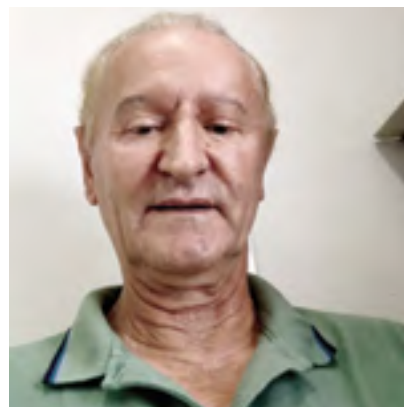
Com uma área de mil metros quadrados, Medeiros manteve o prédio verde como a principal entrada da serventia, conseguindo distribuir as atribuições dos cartórios em mais dois prédios anexos.

"No prédio principal, eu atendo o público, quem vem para fazer um protesto, um reconhecimento de firma, autenticação. O outro prédio ao lado realiza escrituras, procurações, inventários. Nele, eu descentralizo o trabalho, não tem balcão, e a pessoa é atendida na mesa por um dos meus colaboradores. Depois que a pessoa é atendida, eu tenho uma ilha onde é lavrado esse termo", explica Medeiros.

"Nós garantimos a qualidade jurídica dos documentos. As pessoas dizem que não gostam de ir ao cartório porque tem fila, mas no meu não tem fila para nada. Você faz escritura, procuração, protesto, tudo na hora. Eu tenho muitos funcionários. Às vezes, chega três horas, o funcionário está de braços cruzados, mas eu prefiro permanecer assim. No meu caso, eu tenho um fluxo diário entre 300 e 500 pessoas por dia", complementa o ex-delegado de Polícia.

Ainda de acordo com o delegatário, o Tabelionato tem um grande estacionamento gratuito que pode comportar até 15 carros estacionados, além de ser altamente sofisticado e equipado com computadores

Segundo o tabelião Roberto José Medeiros, o Tabelionato de Protesto é extremamente organizado para atender os usuários sul-mato-grossenses




Roberto José Medeiros já foi delegado de Polícia, mas resolveu prestar concurso para cartório em 1995, quando assumiu uma serventia em Rio Verde de Mato Grosso do Sul

e equipamentos de última geração.

Três Lagoas cresceu muito rápido porque ela tem as duas maiores celulosas do mundo: a Eldorado e a Suzano. Na época que Medeiros assumiu o cartório, o município tinha cerca de 80 mil habitantes, mas hoje abriga cerca de 120 mil pessoas.

Além disso, a cidade é responsável por um dos maiores Produtos Internos Brutos (PIB) do Estado de Mato Grosso do Sul, qualidade que Medeiros atribui à busca desenfreada para a exportação da celulose, oriunda das pastas extraídas dos eucaliptos.

"Se tiver uma pesquisa em Três Lagoas sobre qual é o cartório mais eficiente, a gente ganha de lavada dos colegas, embora eu goste muito dos meus colegas. Todos meus colegas têm um espaço muito pequeno para trabalhar. Além do fato de eu ter sido delegado de polícia, em que eu já tinha muitos problemas de atendimento dos meus funcionários. Eu já tinha uma revolta com essa situação, mas agora eu faço o melhor atendimento, sem fila nenhuma aqui no meu cartório", relata orgulhoso o tabelião.



É um orgulho
ter **VOCÊ**
como cliente

São mais de 5000 cartórios como clientes

A única Gráfica 100% especializada em Cartório

Etiquetas



Melhores práticas, tecnologia e serviços em impressos, livros e etiquetas para o seu cartório, são alguns dos diferenciais que a JS tem para oferecer aos seus clientes.

Traslados



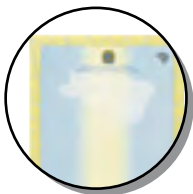
A única gráfica especializada em cartório, com equipe que desenvolve todas as etapas, desde a criação, escolha de materiais, elementos de segurança, provas e amostras, tudo num único lugar.

Capas



Linha completa de livros, etiquetas matriciais, etiquetas transtérmicas, traslados, certidões, envelopes, protetores plásticos, capas de escritura...

Certidões



Ligue, acesse nosso site ou agende uma vista.

Atendimento completo desde a criação até a entrega dos seus impressos.



CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

TEL.:(11) 4044-4495

E-MAIL: VENDAS@JSGRAFICA.COM.BR - WWW.JSGRAFICA.COM.BR